



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

O Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93, 8.883/94 e alterações vigentes, lei municipal nº 5.383/18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 500/2019, com base no processo administrativo nº 2559/2019, na modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica, para a ALIENAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 20.768, com área de área de 212,30m<sup>2</sup>, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **9h do dia 31 de outubro de 2019.**

**1. DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto do presente edital a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 20.768 do Registro de Imóveis de Três Passos, Lote urbano nº 02-A, da quadra nº 165, com área de 212,30m<sup>2</sup>, do Município de Três Passos conforme termo de referência do anexo I.**

**1.2 A autorização para alienação do imóvel está prevista na Lei Municipal 4.790 de 22 de maio de 2013 e na Lei 5.486 de 14 de agosto de 2019.**

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até às **9h do dia 31 de outubro de 2019** em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **9h05min do dia 31 de outubro de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta técnica.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**DOCUMENTOS**

**Telefone:**

**E-mail:**

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**Telefone:**

**E-mail:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação **somente empresas** que preencham os critérios da Lei Municipal 4.790/13 e da Lei 5.486/2019. A alienação será formalizada através de contrato administrativo, a área destina-se **a atividades industriais, devendo ser este o objeto da empresa.**

**4.2 - Não poderão participar as empresas:**

4.2.1 Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 8h45min do dia 31/10/2019.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, se o representante da empresa possuir consigo os originais.

5.1.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Para habilitação, deverá a licitante apresentar no envelope 1 (documentação):

**5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

5.2.1 - A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta Concorrência compreende os documentos abaixo relacionados:

**5.3 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da licitante:**

5.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.3 Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**5.3.5** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.3.6** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo do **anexo II** deste Edital;

**5.3.7** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo III** deste edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.4 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da licitante**

**5.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.4.2** Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.4.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

**5.4.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:**

**5.5.1** Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

**5.6 Qualificação Técnica**

I - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que visitou o imóvel objeto da licitação e tem pleno conhecimento de suas condições e de suas possibilidades operacionais, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital.

**5.7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.7.1** As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP e firmada pelo representante legal da empresa, requerendo expressamente os benefícios da Lei complementar 123/06.

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

**5.7.2** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

**5.7.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

5.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.7.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.7.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 2)**

6.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A licitante deverá apresentar a proposta técnica em 1 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório.

6.3. O projeto deverá contemplar os requisitos do projeto básico.

6.4 A proposta técnica deverá ser apresentada sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário, telefone para contato e e-mail se houver.

**6.4.1. A proposta técnica deverá conter: capa, apresentação, justificativa, objetivo, características do projeto, mão de obra e matéria-prima, potencial de inovação tecnológica e/ou industrial, plano de investimento. Estar escrita em fonte times new roman ou arial, tamanho da fonte 12, título e subtítulos centralizados em negrito, folha A4, com espaçamento e recuo e alinhamento do texto, tudo conforme projeto básico (DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ANÁLISE POR COMISSÃO DESIGNADA PELO COMUDE).**

6.5. Todo erro ou má interpretação, de qualquer espécie, de parte da licitante, que possa afetar a proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade da licitante, que se sujeitará às penalidades que do erro advirem e, também, assumirá o ônus que dele decorrerem.

6.6 . Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos Artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Na data prevista no item 2 deste Edital, a Comissão de Licitações, fará a identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas Licitantes, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes;

7.3 Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da Licitante, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado;

7.4 Após a identificação dos credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

7.5 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.6 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.7 Passado o prazo legal para interposição de recurso (art. 109, I, da Lei 8.666/93) a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. **Abertas as propostas técnicas, as mesmas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pelo Comude que analisará e pontuará a proposta, conforme metodologia de avaliação da proposta apresentada, constante do Anexo I – Projeto básico.**

7.8 As propostas serão analisadas pelo conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei 5.486/19, que emitirá ata de classificação dos participantes.

7.9. No julgamento das propostas cada item receberá uma pontuação pela comissão técnica, conforme parâmetros fixados no projeto básico, anexo I.

7.10. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo adjudicada de imediato a propostas mais bem classificada.

7.11. **Em caso de empate** entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

7.13 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações e a ata de classificação ou desclassificações fica sob responsabilidade do COMUDE, nos termos da lei 5.486/19, cuja decisão será acatada pela Comissão de Licitações.

7.14 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.15 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

7.16 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.17 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.18 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta técnica apresente a **maior pontuação**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, após julgamento conforme item 7.19, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**9. DO CONTRATO E DO PRAZO PARA SUA ASSINATURA.**

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato de compra e venda nos termos da minuta e em conformidade com o art. 64, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo, ou então poderá revogar a licitação.

**10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO CONTRATUAL.**

10.1 O prazo de vigência contratual é de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual. Ao final deste período, se cumpridas todas as cláusulas contratuais, será transferida a sua propriedade.

10.2 O adquirente deverá comprovar, semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade e que está em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas.

**11. DOS VALORES ATRIBUÍDOS E DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL**

11.1 O valor do lote está estabelecido na Lei Municipal 4.790 de 22 de maio de 2013, sendo equivalente a  $4,27 \text{ (URM/M}^2 \text{ (R\$ } 20,28/\text{m}^2 \text{) = } 212,30\text{m}^2 \text{ x R\$ } 20,28 \text{ = } 4.305,44 \text{ (quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que serão pagos da seguinte forma: a) 10\% do valor (R\$ 430,55) no ato de assinatura do contrato mediante depósito ou boleto. O saldo remanescente em vinte e quatro parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 161,54 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e as demais de R\$ 161,45 (cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).$

11.1 A matrícula do imóvel será gravada com as cláusulas da inalienabilidade, intransferibilidade, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio municipal até que se efetive a transferência definitiva do imóvel para o patrimônio do adquirente.

11.2 Efetuado o contrato, a empresa assume todos os encargos advindos do imóvel, tais como: água, luz, IPTU e outros incidentes.

**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto deste edital/cumprimento contratual o Município designa o Secretário Municipal de Indústria e Comércio Diego H. Maciel, ou outro que o venha a substituir.

12.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste edital, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços.

**13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1 Caberão à licitante vencedora:**

**I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação.**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**V** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VI** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - Comprovar, semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade e que está em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas.

**13.2. Caberá ao Município:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada/concessionária** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**I** – advertência

**II** - multa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nas formas previstas nas alíneas abaixo:

- a) pela recusa injustificada de assinatura do contrato, no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) pela infração de qualquer uma das cláusulas do contrato, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio no cumprimento das obrigações a que está sujeito. Poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, o Município, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência, multa e suspensão do direito de licitar junto ao Município de Três Passos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para contratar com o Município;

**14.2** Poderá ser aplicada multa de R\$1.000,00(mil reais) quando a contratada:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços ao Fiscal do termo de cessão de uso/contrato.

**b)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

**15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

15.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**16.7 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, como forma de agilizar o processo licitatório;**

16.8 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.o 8.666/93 e suas alterações.

16.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 Nenhum pagamento será devido pelo Município à licitante vencedora ou a terceiros, decorrentes de encargos sociais, ou quaisquer outros.

16.12 Ficará a cargo e responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de água e energia elétrica do imóvel e todo e qualquer encargo do desempenho da atividade, devendo as mesmas serem transferidas para o nome do adjudicatário tão logo firmado o instrumento de compra e venda..

**17. Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Declaração em cumprimento ao art. 7.º, inc. XXXIII da CF.**

**Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**Anexo IV -Declaração de Enquadramento para ME e EPP.**

**Anexo V -Minuta de Contrato.**

**Anexo VI - Credenciamento.**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, e-mail: [prefeituracompras@trespassos-rs.com.br](mailto:prefeituracompras@trespassos-rs.com.br)

Três Passos, 28 de setembro de 2019.

---

José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

---

Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO I**

Protocolo	
FL. _____	_____
Rubr. _____	_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO MEMORANDO SMIC Nº. 61/2019**

**OBJETIVO**

Estabelecer critérios e nortear o processo de concorrência pública para oferta do Lote Urbano nº. 02-A da Quadra nº. 165.

**JUSTIFICATIVA**

O Lote Urbano nº. 02-A da Quadra nº. 165, registrado sob a Matrícula nº 20.768, do C.R.I. de Três Passos, com área de 212,30 m<sup>2</sup>, pertence ao Município de Três Passos e está situado em local comumente chamado de "Área Industrial da BR 468".

O imóvel, embora de área reduzida, tem potencial para receber empreendimentos capazes de desenvolver suas atividades em pequenas áreas.

Ofertar à empreendedores, em processo de concorrência, áreas definidas como industriais, é uma forma de potencializar a indústria, o comércio e os serviços do Município, trazendo ganhos socioeconômicos à toda população.

Manter terrenos como o Lote em pauta ociosos, sem ocupação, acaba sendo uma afronta ao princípio da eficiência na administração pública.

Ainda, a oferta do Lote em concorrência pública, foi referendada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE).

O imóvel está em área afetada como "industrial", assim definida pela Lei Municipal nº. 4.790, de 22 de maio de 2013.

Salienta-se que a finalidade das áreas industriais não é a arrecadação direta de recursos com a venda do imóvel, motivo pelo qual os valores destes imóveis diferem do valor praticado no livre mercado em uma área equivalente.

**DIEGO HIDER MACIEL**  
SEC. MUN. DE IND. E COM.  
TURISMO E SERVIÇOS  
PORTARIA Nº 0070/2017



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

<b>Protocolo</b>	
FL. _____	_____
Rubr. _____	_____

**FLUXO PROCESSUAL**

A partir de proposta elaborada pela SMIC e aprovada pelo COMUDE, definiu-se que a Concorrência Pública deve seguir o seguinte fluxograma (respeitadas as disposições da legislação vigente):

1. Edital de Concorrência Pública para oferta do lote; Habilitação da empresa pela Comissão de Licitação.
2. Aprovação e análise da proposta por comissão designada pelo COMUDE – avaliação de propostas segundo critérios estabelecidos.
3. Elaboração de contrato entre Município e vencedor da Concorrência – momento em que o vencedor efetuará o pagamento do valor correspondente a 10% do valor do lote.
4. Acompanhamento do empreendimento pela SMIC, com envio de relatório ao COMUDE durante os primeiros anos do empreendimento.
5. Após 5 anos, se o contrato for cumprido, ocorrerá a transferência da Matrícula do Imóvel à empresa.

**EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME**

Admitir-se-á a participação de empresas com natureza de atividade industrial e/ou prestação de serviços. A documentação de habilitação ao processo de concorrência deverá ser, no mínimo, a seguinte:

**I - Cópia do ato de constituição da empresa e a última alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;**

**II - Prova de regularidade quanto a:**

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições previdenciárias;
- e) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa Judicial Estadual e Federal; e

**DIEGO HIDER MACIEL**  
SEC. MUN. DE IND. E COM.  
TURISMO E SERVIÇOS  
PORTARIA Nº 0070/2017



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

Protocolo	
FL.	
Rubr.	

uso de mão-de-obra local; deverá descrever a matéria-prima a ser utilizada, a sua origem, esclarecendo se existe possibilidade de uso de matéria-prima local;

**Potencial de inovação tecnológica e/ou industrial:** deverá descrever se a proposta traz ações, conceitos, práticas e/ou ideias consideradas inovadoras em termos de tecnologia;

**Plano de Investimento:** deverá ser elaborado considerando um horizonte temporal mínimo de 03 anos, trazendo as seguintes informações:

- a) produção estimada, projeção do faturamento e lucratividade, estimativa do retorno de ICMS e outros impostos;
- b) projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- c) valor do investimento e a capacidade da empresa em suportar este investimento;
- d) cronograma de construção predial, explicando as características da futura construção;
- e) cronograma para o início das atividades produtivas;
- f) perspectiva de financiamento que demande colocar o imóvel em garantia;
- g) informação referente ao potencial poluidor do empreendimento;
- h) forma de contribuição para a infraestrutura do local; e
- i) outros documentos que demonstrem a relevância do Projeto para a economia do Município.

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, estarem devidamente assinados em todas as páginas e a formatação básica deverá ser a seguinte:

**Fonte:** Times New Roman ou Arial;

**Tamanho da fonte:** 12;

**Título e subtítulos:** Centralizados em negrito;

**Folha:** A4;

**Espaçamento e recuo:** 1,5 entre linhas e 6 pontos entre parágrafos; recuo de 1,25 cm no início de parágrafos;

**Alinhamento do texto:** Justificado;

DIEGO HIDER MACIEL  
SEC. MUN. DE IND. E COM.  
TURISMO E SERVIÇOS  
PORTARIA Nº 0070/2017



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

Protocolo	
FL.	9
Rubr.	

g) Certidão Negativa de Débitos Ambientais Municipal, Estadual e Federal.

**III - Cópia do CNPJ da empresa e dos documentos pessoais do(s) sócio(s) proprietário(s).**

**IV – Demais documentos pertinentes exigidos pela legislação vigente.**

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ANÁLISE POR COMISSÃO DESIGNADA PELO COMUDE**

As empresas participantes do certame deverão entregar envelope com documentos referentes a sua proposta de aquisição e utilização do imóvel. Uma vez que o valor do terreno já está fixado na Lei Municipal nº. 4.790, de 22 de maio de 2013, a definição do vencedor do certame se dará a partir da análise técnica das propostas apresentadas.

Os documentos referidos deverão ser apresentados na forma de proposta técnica, com o seguinte conteúdo mínimo e na seguinte ordem:

**Capa:** deverá conter a razão social e o CNPJ da empresa, a data e o nome da proposta (o nome pode ser padrão: Proposta Técnica Para Aquisição e Uso do Lote Urbano nº. 02-A da Quadra nº. 165);

**Apresentação:** deverá conter uma breve descrição da empresa, com suas características, ramo de atividade, história e outros dados e informações que julgar relevantes;

**Justificativa:** deverá conter o porquê do interesse no imóvel, destacando a relevância do mesmo para o desenvolvimento das atividades da empresa;

**Objetivo:** deverá trazer, de modo sucinto, o que a empresa pretende desenvolver no imóvel;

**Características do projeto:** deverá descrever as principais características do projeto proposto, como área de atuação, perspectivas de mercado, matéria prima (inclusive origem), expectativas de comercialização, volume estimado de produção ao longo dos primeiros anos, entre outras informações pertinentes;

**Mão-de-obra e matéria-prima:** deverá apresentar a perspectiva de geração de empregos, condizente com o volume de produção e comercialização e a possibilidade de

DIEGO HIDER MACIEL  
SEC. MUN. DE IND. E COM.  
TURISMO E SERVIÇOS  
PORTARIA Nº 0070/2017



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**



**Posição da folha:** Retrato;

**Margens:** superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2 cm.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA**

A comissão designada pelo COMUDE para avaliar as propostas apresentadas - composta pelos senhores Egon Arnaldo Schlemer, Júlio Junges, Paulo César Bohn, Robson Evaldo Ghelen Bohrer e Erhardt Arnaldo Hepp - utilizará metodologia de avaliação que permite atribuir pontuação de 0 a 10 a cada proposta, de acordo com os seguintes critérios:

1	Ramo de atividade	Industrial	Outros
		3,0	1,5
2	Potencial de inovação tecnológica	Até 1,5	
3	Utilização de matéria-prima local	Até 1,5	
4	Análise do plano de investimento e da apresentação oral do plano à Comissão designada pelo COMUDE	Até 4,0	

**Quanto à análise dos critérios:**

A comissão levará em consideração os aspectos técnicos, documentais e orais apresentados durante as etapas do certame para atribuir a pontuação a cada critério analisado, devendo primar pela objetividade e materialidade da análise, da seguinte forma:

- Para o critério "RAMO DE ATIVIDADE", a análise é objetiva, de acordo com a natureza jurídica e os CNAEs da empresa.
- Para o critério "POTENCIAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA", a análise deverá considerar os seguintes aspectos:

Quesito	Graduação/peso na análise	Pontuação
Empreendimento sem similar no Município	+ 40%	0,6
Aquisição de equipamentos de tecnologia inovadora + treinamento técnico aos colaboradores	+ 20%	0,3
Desenvolvimento de novas soluções ou produtos para o mercado	+ 40%	0,6
<b>TOTAL</b>		<b>1,5</b>

**DIEGO HIDER MACIEL**  
SEC. MUN. DE IND. E COM.  
TURISMO E SERVIÇOS  
PORTARIA Nº 002/2019



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**



- Para o critério "UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA LOCAL", a análise deverá levar em consideração as características do empreendimento proposto e do que será produzido, a matéria-prima que será utilizada e as possibilidades de sua aquisição no mercado local.
- Para o critério "ANÁLISE DO PLANO DE INVESTIMENTO E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO À COMISSÃO DESIGNADA PELO COMUDE", a análise será objetiva e subjetiva. Objetiva no que diz respeito ao atendimento das especificações deste Termo e ao conteúdo e à coerência do Plano de Investimento. Subjetiva no que diz respeito à opinião dos membros da Comissão.

**VIGÊNCIA E ASPECTOS CONTRATUAIS**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame terá vigência por cinco anos e, ao término deste período, se cumpridas todas as Cláusulas contratuais, o imóvel será transferido à empresa.

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do Lote em pauta está estabelecido na Lei Municipal nº. 4.790, de 22 de maio de 2013, sendo equivalente a 4,27 URM/m<sup>2</sup> (R\$ 20,28/m<sup>2</sup>) = 212,30 m<sup>2</sup> x R\$ 20,28 = **R\$ 4.305,44 (quatro mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Este valor será pago da seguinte forma: 10% do valor no ato de assinatura do contrato e o saldo remanescente em 24 parcelas mensais.

Três Passos, 08 de abril de 2019.

**DIEGO HIDER MACIEL**  
SEC. MUN. DE IND. E COM.  
TURISMO E SERVIÇOS  
PORTARIA Nº 0070/2017



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO II**

**MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

**(representante legal)**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/ MODIFICATIVO.**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Concorrência nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal  
Sr \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade  
nº(s) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº(s) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, participante da licitação nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_,  
modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, **declara** para os fins de direito que **não há fato  
superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da  
obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)  
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Comissão de Licitações

**Edital de ..... nº.../201.....**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório ....., realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº .....**

**Licitação nº 132/2019**  
**Concorrência Pública 05/2019**

**VENDEDOR: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Amaral, brasileiro, casado, portador do CPF nº 954.402.080-20, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS.

**COMPRADOR:** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a),  
(profissão), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
à \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 132/2019, Concorrência Pública 05/19.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

O presente contrato tem como objeto a alienação do domínio do imóvel de propriedade do Município de Três Passos/RS, caracterizado(s) da seguinte forma:

1. Lote Urbano nº 02-A da quadra nº 165, registrado sob a matrícula nº 20.768, do C.R.I de Três Passos, com área de 212,30m<sup>2</sup>, pertencente ao Município, situado em local comumente chamado de “Área Industrial, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, em obediência as determinações contidas na licitação nº 132/19, concorrência pública nº 05/19.

**Parágrafo único:** A VENDEDORA, pelo presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) comprador(es), o imóvel acima descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, no estado em que se encontra, vistoriado pelos compradores.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor do lote está estabelecido na Lei Municipal 4.790 de 22 de maio de 2013, sendo equivalente a 4,27 (URM/M<sup>2</sup> (R\$ 20,28/m<sup>2</sup>) = 212,30m<sup>2</sup> x R\$ 20,28 = **R\$ 4.305,44 (quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos.**

**CLÁUSULA QUARTA: Do pagamento**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

Os pagamento dar-se-ão da seguinte forma: 10% (dez por cento) do valor (R\$ 430,55) no ato de assinatura deste instrumento, mediante depósito ou boleto. O saldo remanescente em vinte e quatro parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 161,54 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e as demais de R\$ 161,45 (cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único:** Para todas as formas de pagamento acima elencadas será emitido boleto para pagamento, onde constarão os juros e multas por atraso ou fornecida conta bancária para depósito.

**CLÁUSULA QUINTA: Da condição Resolutiva**

Caso o comprador não efetuar o pagamento do valor integral de venda até o prazo estipulado na cláusula quarta deste instrumento, considerar-se-á DESFEITA A VENDA, nos termo do art. 474 da Lei nº 10.406/02, independente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

**Parágrafo primeiro:** Configurada a condição resolutiva expressa neste contrato, será revertido ao Município, independente de ato especial, todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao comprador à penalidade constante no Edital da Concorrência Pública nº 05/2019, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título ao Outorgado/comprador.

**Parágrafo segundo:** Para fins de cancelamento do ato de registro deste contrato junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutiva expressa no presente instrumento, constituirá título hábil para tal finalidade ofício expedido pela Secretaria de Administração ou Procuradoria Jurídica do Município, ou pela Divisão de Patrimônio, acompanhado de via original ou autenticada deste contrato, declarando o Outorgado, desde já, o seu aceite expresso e de caráter irrevogável a este cancelamento.

**Parágrafo terceiro:** O outorgado somente será imitado na posse do imóvel após o pagamento do valor integral de venda estabelecido neste contrato.

**Parágrafo quarto:** Até a transferência definitiva a matrícula será gravada com as cláusulas de inalienabilidade, intransferibilidade, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio municipal.

**Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência pelo período de cinco anos, contar de sua assinatura, ou seja, até ..... A fiscalização dos termos contratuais será efetuada pelo Secretário de Indústria e Comércio Diego H. Maciel, conforme portaria nº .....

**CLÁUSULA SEXTA: Da posse e transferência definitiva:**

A transferência e posse do objeto do presente instrumento dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta do PROMITENTE COMPRADOR.

**Parágrafo primeiro:** É de inteira responsabilidade do promitente comprador (a) a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio. A transferência ocorrerá findo o prazo de cinco anos, se cumpridas todas as cláusulas contratuais e requisitos previstos no projeto básico do anexo I, Lei Municipal 4.790/2013 e lei Municipal 5.486/2019.

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do comprador:**

§ 1º É de inteira responsabilidade do contratante a obtenção de documentos, pagamento de despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções e ou demolições.

§ 2º É de responsabilidade do comprador o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correndo por sua conta todos os ônus para sua efetivação.

§ 3º Também correrão a expensas do comprador as despesas decorrentes da escritura definitiva de compra e venda e a da transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS, ITBI e quaisquer outros que venham a incidir.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o comprador ficará sujeito as seguintes penalidades:

I - multa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nas formas previstas nas alíneas abaixo:

- a) pela recusa injustificada de assinatura do contrato, no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) pela infração de qualquer uma das cláusulas do contrato, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio no cumprimento das obrigações a que está sujeito. Poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, o Município, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência, multa e suspensão do direito de licitar junto ao Município de Três Passos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para contratar com o Município;  
II - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) anos, para a hipótese prevista no caput desta cláusula.  
III - O atraso no pagamento de qualquer parcela ensejará multa de 2%(dois por cento) e juros de 0,0333% por dia de atraso;  
IV - Pelo atraso de pagamento, superior a 30 (trinta) dias poderá o Município optar por desfazer o negócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Da Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

No caso de rescisão por atraso superior a 30 dias (cláusula décima, alínea “d”) a multa incidente será de R\$ 1.000,00 (mil reais) atualizados pelo INPC ao tempo da aplicação. Neste caso o valor poderá ser descontado dos pagamentos já efetuados, caso haja montante. Não havendo montante já pago o contratante terá prazo de 60 (sessenta dias) para efetuar o recolhimento da multa, sob pena de inclusão em dívida ativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Disposições gerais**

Pelo presente instrumento o(s) comprador(es) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ao) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem: a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais; b) que são de responsabilidade do(s) outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis; c) que a presente venda é feita *ad corpus*, não respondendo a outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do comprador, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançadas em nome do Município ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, .....

**Contratante:**

**Contratado:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Três Passos**  
**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito Municipal**

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 132/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**Anexo V**  
**CRENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para  
participar em procedimento licitatório, consistente na CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito  
aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_